

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 14 / 08 / 98
C(710) 2ª VOTAÇÃO.
Ass. Recepção

PROJETO DE LEI N.º 118/98, de 17 de Agosto de 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO "Autoriza Contratação de Pessoal Sem Concurso Público Por Tempo Determinado e dá outras providências".
EM 17 / 09 / 98
C(710) 2ª VOTAÇÃO.
Ass. Recepção

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona a seguinte Lei:

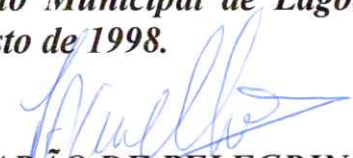
Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Lagoa da Confusão-TO., autorizado a Contratar Pessoal Sem Concurso Público por prazo determinado de seis (06) meses.

Art. 2.º - A autorização em questão abrange um total de 50 Funcionários, que de acordo com o artigo 2.º da Medida Provisória n.º 001/98, são imprescindíveis para a Administração Pública Municipal.

Art. 3.º - Esta Lei terá validade de seis(06) meses, sendo de 01 de julho até 31 de Dezembro de 98.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de Julho de 1998, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 17 de Agosto de 1998.


JOSÉ ARÃO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal

Rua Firmino Lacerda s/nº - centro
Lagoa da Confusão (TO)

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO - TO
APROVADO
EM 16 / 09 / 98
C(710) 2ª VOTAÇÃO.
Ass. Recepção